

PORTARIA Nº 6788 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Institui Comissão de seleção pública de estágio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso III, alínea “c”, de 23 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas para a contratação de estagiários para capacitação profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Morretes/PR;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, conforme art. 1º da Lei 11.788/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de seleção pública de estágio**, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases da seleção pública destinada à contratação de **ESTAGIÁRIOS**, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização da seleção, composta pelos seguintes servidores municipais:

I - Presidente – Raphaela Biudes da Luz Costa – (Ação Social) - Formação: nível superior (Gestão Pública) - Matrícula funcional nº 293921.

II - Membro: Karen Luiza Miranda Amurim - (Administração) - Formação: nível superior completo - Matrícula funcional: 214000.

III - Membro: Lucia Hissae Shingo – (Fazenda) - Formação: nível superior (Tecnólogo em Secretariado) - Matrícula funcional nº 266601.

Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar o processo de seleção pública de estagiários, findo e homologada pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual, tornar-se-á responsável pela convocação dos estagiários, respeitados

integralmente as disposições do Edital e a necessidade municipal, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º As vagas a serem ofertadas serão de 20 (vinte) e de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o edital de seleção pública.

Art. 4º A seleção pública deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e legislações aplicáveis ao estágio.

Art. 5º Os membros da seleção pública deverão observar o rol de inscritos e deverão se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Na ocorrência do previsto no caput deste artigo, o membro impedido deverá apresentar seu impedimento à Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá substituí-lo imediatamente para a continuidade da seleção pública, via publicação de decreto para a alteração da composição dos membros da comissão de seleção pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito